

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
ATO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO CMJC "N" Nº 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Torna público o edital de convocação referente ao processo eleitoral dos membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2026.

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca, em sua reunião ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.225, de 10 de janeiro de 2022, que criou o Conselho Municipal da Juventude Carioca, dispõe que a forma de escolha dos membros da sociedade civil se dará por meio de processo eleitoral;

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 52.588 de 1º de junho de 2023, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca (CMJC), estabeleceu que o processo de eleição para composição dos representantes da sociedade civil do CMJC será regido por edital próprio, proposto pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o edital de convocação referente ao processo eleitoral dos membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude Carioca para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

I. DA COMPOSIÇÃO

Os representantes da sociedade civil se compõem a partir dos respectivos segmentos entre pessoas físicas e pessoas jurídicas:

- a) 07 (sete) representantes jovens das áreas de planejamento da cidade do Rio de Janeiro, sendo:
 - i. 01 (um) representante titular da Área de Planejamento 01 - Centro, e seu respectivo suplente;
 - ii. 01 (um) representante titular da Área de Planejamento 02 - Zona Sul, e seu respectivo suplente;
 - iii. 02 (dois) representantes titulares da Área de Planejamento 03 - Zona Norte, e seus respectivos suplentes;
 - iv. 01 (um) representante titular da Área de Planejamento 04 - Zona Oeste, e seu respectivo suplente; e
 - v. 02 (dois) representantes titulares da Área de Planejamento 05 - Zona Oeste, e seus respectivos suplentes.

- b) 10 (dez) representantes de organizações legalmente constituídas com atuação comprovada em áreas correlatas à proteção e promoção da juventude municipal, e seus respectivos suplentes.

II. DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

a) No caso das pessoas físicas, poderão habilitar-se ao presente processo eleitoral os candidatos que estejam na faixa etária de 18 a 29 anos e que apresentarem os seguintes itens na fase de inscrição:

- i. Cópia do documento de identidade próprio;
- ii. Cópia de comprovante de residência em seu nome ou em nome de parente em linha reta;
- iii. Termos de compromisso assinados, conforme ANEXOS V, VI e VII; e
- iv. Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da juventude na cidade do Rio de Janeiro, há, pelo menos, 01 (um) ano, com descrição em texto e imagens anexas de atividades próprias ou em parceria com outras organizações, informando, aproximadamente, a quantidade de

pessoas atingidas, histórico e o que mais julgar pertinente.

b) Estarão impedidas de participar do respectivo processo eleitoral, na condição de candidatas, as pessoas físicas que:

- i. Tenham participado nos doze meses anteriores de instituições ou de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal representados no Conselho, ou possuam qualquer tipo de vínculo profissional com as mesmas, na qualidade de conselheiro, consultor ou encarregado de funções afins;
- ii. Tenham, no último biênio, tido mandato cassado no respectivo Conselho; e
- iii. Sejam membros da comissão eleitoral responsável pelo presente processo.

c) No caso das pessoas jurídicas, poderão habilitar-se ao presente processo eleitoral os candidatos que apresentarem os seguintes itens na fase de inscrição:

- i. Comprovante da Inscrição e da Situação Cadastral (CNPJ) ativa, cópia do Estatuto da Organização e demais documentos comprobatórios de sua existência a serem analisados pela comissão eleitoral;
- ii. Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Organização;
- iii. Comprovante do endereço da pessoa jurídica onde se encontra sediada na cidade do Rio de Janeiro;
- iv. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da assembleia de eleição, citando nome, RG, CPF e qualificação;
- v. Termos de compromisso assinados, conforme ANEXOS II, III e IV; e
- vi. Relatório de atividades de 2023 no qual que informe sua atuação no campo da juventude na cidade do Rio de Janeiro, com descrição em texto e imagens anexas de atividades próprias ou em parceria com outras organizações, informando, aproximadamente, a quantidade de pessoas atingidas, histórico e o que mais julgar pertinente; e
- vii. Enviar adicionalmente um resumo, de no máximo uma página, com relatório de atividades.

d) Estarão impedidas de participar do respectivo processo eleitoral, na condição de candidatas, as pessoas jurídicas que:

- i. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ii. Possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o município do Rio de Janeiro;
- iii. Tenham, no último biênio, tido mandato cassado no respectivo Conselho;
- iv. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, com exceção dos casos previstos em Lei; e
- v. Tenham, em seu quadro de dirigentes, pessoa que esteja inscrita no cadastro no Conselho Nacional de Justiça de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; e
- vi. Sejam membros da comissão eleitoral responsável pelo presente processo.

III. DA HABILITAÇÃO DE ELEITORES

a) Estarão habilitadas na condição de eleitoras as pessoas físicas que apresentarem os seguintes itens na fase de inscrição:

- i. Documento de identidade próprio comprovando idade na faixa etária entre os 18 e os 29 anos; e
- ii. Comprovante de residência na cidade do Rio de Janeiro em seu nome ou em nome de parente em linha reta.

b) Estarão habilitadas na condição de eleitoras as pessoas jurídicas que apresentarem os seguintes itens na fase de inscrição:

Comprovante da Inscrição e da Situação Cadastral (CNPJ) ativa, cópia autenticada do Estatuto da Organização e demais documentos comprobatórios de sua existência a serem analisados pela comissão eleitoral;

- i. Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Organização;
- ii. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da assembleia de eleição, citando nome, RG, CPF e qualificação; e
- iii. Enviar adicionalmente um resumo, de no máximo uma página, do relatório de atividades.

IV. DAS ETAPAS E DO FUNCIONAMENTO

O presente processo eleitoral será realizado, de forma integral, através dos meios de participação digital e a partir das seguintes etapas:

- i. Publicação do edital e divulgação nas mídias sociais;
- ii. Inscrição de candidatos que sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- iii. Inscrição de eleitores;
- iv. Análise das inscrições e deferimento dos habilitados;
- v. Apresentação de recursos;
- vi. Análise dos recursos apresentados e homologação final das inscrições;
- vii. Votação através da plataforma digital disponibilizada aos eleitores;
- viii. Publicação do resultado da votação;
- ix. Apresentação de recursos ao resultado da votação; e
- x. Análise dos recursos apresentados e homologação final da votação.

V. DO RESULTADO

Serão considerados eleitos os candidatos que adquirirem o maior número de votos oriundos de eleitores homologados, a partir do seu segmento, sendo:

- i. Como titulares, as 10 (dez) candidatas mais votadas entre as organizações habilitadas;
- ii. Como titular, o candidato habilitado que for mais votado em cada área de planejamento 01, 02 e 04, totalizando três;
- iii. Como titulares, os dois candidatos habilitados que forem mais votados em cada área de planejamento 03 e 05, totalizando quatro;
- iv. Os candidatos em ordem de votação subsequente aos eleitos serão empossados como respectivos suplentes; e
- v. Os candidatos, pessoas físicas e jurídicas, com votos insuficientes figurarão o banco de cadastro de habilitados à futuras vagas.

VI. CRONOGRAMA

Publicação do edital no D.O.M e divulgação	14/10
Inscrições de candidatos	14/10 - 22/10 até 12h
Inscrições de eleitores	14/10 - 22/10 às 12h
Deferimento das inscrições	23/10
Apresentação de recurso ao deferimento das inscrições	24/10 até 15h
Homologação final dos inscritos	25/10
Votação	28/10 e 29/10 até 15h
Publicação do resultado da votação	30/10
Apresentação de recurso ao resultado da votação	31/10 até 15h
Homologação final da votação e publicação dos eleitos	01/11
Evento de posse dos novos conselheiros	29/11

VII. DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO DE ANÁLISE

- i. A Comissão Eleitoral, constituída pela **Resolução CMJC, n.º 02 de 10 de outubro de 2024**, cuidará do processo de análise
- ii. Findo este prazo, a Comissão Eleitoral deverá publicar em 25 de outubro de 2024, a relação final dos candidatos habilitados para participação na Assembleia de Eleição; e
- iii. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios previstos neste edital, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil através da publicação de lista de organizações ou entidades habilitadas.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- i. As inscrições de candidatos e eleitores serão recebidas por meio do formulário digital disponível através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/eqphXNHP2BZVw6r77>
 - ii. Conforme o disposto no Art. 2º do Decreto Rio nº 50.307, de 4 de Março de 2022, que regulamenta o Conselho Municipal da Juventude Carioca, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária entre 18 e 29 anos;
 - iii. As pessoas inscritas como participantes do atual processo eleitoral, candidatas e eleitoras, serão contatadas exclusivamente por meio do correio eletrônico disponibilizado no ato de inscrição.
 - iv. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral Especial pelo endereço eletrônico conselhoeleitoralcmj2024@gmail.com.
 - v. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II
TERMO DE DECLARAÇÃO - EDITAL CMJC 2025/2026
Veracidade dos documentos do(a) candidato(a) pessoa jurídica

Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC

Processo eleitoral | 2025/2026

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo eleitoral supracitado, **que as informações e documentos prestados são verídicas e que possui ciência das consequências penais, cíveis e administrativas em caso de informação ou documento falso nos termos do o artigo 299 do Código Penal que versa sobre o crime de falsidade ideológica, sob pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, em caso de documento público.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, **ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa** ou diversa da que devia ser escrita, **com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Rio de Janeiro, __ de __ de __.

ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO - EDITAL CMJC 2025/2026
Palestra introdutória do(a) candidato(a) pessoa jurídica

Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC

Processo eleitoral | 2025/2026

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo Eleitoral supracitado, a **ciência e compromisso de presença na palestra introdutória de capacitação básica para o exercício do cargo de conselheiro, que antecede a posse, sob pena de perda da cadeira em caso de ausência nos dias disponíveis da palestra introdutória, acarretando na convocação do próximo nome na lista de suplentes eleitorais.**

Rio de Janeiro, __ de __ de __.

ANEXO IV
TERMO DE DECLARAÇÃO - EDITAL CMJC 2025/2026
Ciência e concordância do(a) candidato(a) pessoa jurídica

Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC

Processo eleitoral | 2025/2026

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo eleitoral supracitado, **que possui ciência e concorda com todas as regras deste Edital.**

Rio de Janeiro, __ de __ de __.

ANEXO V
TERMO DE DECLARAÇÃO - EDITAL CMJC 2025/2026
Veracidade dos documentos do(a) candidato(a) pessoa física

Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC

Processo eleitoral | 2025/2026

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo eleitoral supracitado, **que as informações e documentos prestados são verídicas e que possui ciência das consequências penais, cíveis e administrativas em caso de informação ou documento falso nos termos do o artigo 299 do Código Penal que versa sobre o crime de falsidade ideológica, sob pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, em caso de documento público.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, **ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa** ou diversa da que devia ser escrita, **com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Rio de Janeiro, __ de __ de __.

ANEXO VI
TERMO DE DECLARAÇÃO - EDITAL CMJC 2025/2026
Palestra introdutória do(a) candidato(a) pessoa física

Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC

Processo eleitoral | 2025/2026

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo eleitoral supracitado, a **ciência e compromisso de presença na palestra introdutória de capacitação básica para o exercício do cargo de conselheiro, que antecede a posse, sob pena de perda da cadeira em caso de ausência nos dias disponíveis da palestra introdutória, acarretando na convocação do próximo nome na lista de suplentes eleitorais.**

Rio de Janeiro, __ de __ de __.

ANEXO VII
TERMO DE DECLARAÇÃO - EDITAL CMJC 2025/2026
Ciência e concordância do(a) candidato(a) pessoa física

Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC

Processo eleitoral | 2025/2026

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo eleitoral supracitado, que **possui ciência e concorda com todas as regras deste Edital e nos termos componentes deste edital.**

Rio de Janeiro, __ de __ de __.